

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JAF METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1. OBJETIVO

A JAF METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., através deste Código de Ética e Conduta, tem como objetivo, estabelecer as diretrizes para atuação nos relacionamentos interpessoais e comerciais que envolvem diretoria, gerências, lideranças, colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados, fornecedores e demais partes interessadas.

A JAF METAL, compromete-se com o diálogo e atuação ativa na comunidade onde está inserida, sempre procurando a construção de uma sociedade melhor.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta Ética, abrange todos os níveis hierárquicos, áreas e seus setores, bem como, prestadores de serviços e terceirizados da JAF METAL

3. RESPONSABILIDADE A AUTORIDADE

Diretoria Geral da JAF METAL.: Implementar e fazer que sejam seguidas as diretrizes deste Código de Conduta Ética e Responsável, por todos os colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados e fornecedores.

Gerencias, demais lideranças e todos os colaboradores: Conhecer e aplicar em suas jornadas de trabalho, os requisitos deste Código de Conduta Ética e Responsável.

Setor de Recursos Humanos: Divulgar para todos os novos funcionários e manter devidamente arquivado nas pastas dos colaboradores o registro do Termo de Compromisso deste Código de Conduta Ética e Responsável.

4. DESCRIÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA RESPONSÁVEL DA JAF METAL.

A JAF METAL, de acordo com seu objetivo na atuação de forma responsável, desenvolveu seu Código de Conduta Ética e Responsável, conforme segue abaixo:

4.1. Trabalho Infantil

A JAF METAL repudia, não admite nenhum tipo de prática à utilização de mão de obra infantil nas suas dependências e fornecedores, e por esta razão, respeita as normas previstas na Legislação vigente e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2. Trabalho forçado e Trabalho escravo

A JAF METAL, repudia, não apoia e não admite nenhum tipo de prática de sistemáticas de trabalho tanto escravo e também forçado, respeitando as normas previstas na Legislação vigente e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3. Saúde e Segurança

A JAF METAL tem o compromisso com a segurança e a saúde de seus colaboradores. Desenvolve suas atividades de acordo com as leis e norma vigentes, investindo em ações para eliminar a exposição de seus colaboradores aos riscos, e quando não, desenvolve ações para neutralizá-los.

4.4. Liberdade de associação e direito à negociação coletiva

A JAF METAL, respeita e não interfere no direito do colaborador em participar das atividades de associações sindicais e de classe.

4.5. Formas de Discriminação

A JAF METAL, repudia, não admite e não apoia nenhum tipo de discriminação, seja de qualquer natureza, como raça, cor, gênero, idade, idioma, nacionalidade ou região, origem étnica ou social, sexual, afiliação política, entre outras.

4.6. Assédio sexual ou Assédio Moral

A JAF METAL repudia e não admite nenhum tipo de assédio, em todos os seus níveis hierárquicos, de seus parceiros, prestadores de serviços, terceirizados e de qualquer pessoa. Assédio Sexual é a abordagem, não desejada com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subalternos ou dependentes. Para sua perfeita caracterização, o constrangimento deve ser causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. Assédio Sexual é crime (art. 216-A, do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001). Assédio Moral: Humilhações, constrangimentos, ofensas e ataques diretos à pessoa de maneira recorrente representam a forma mais típica de assédio moral. O resultado prático dela costuma ser a honra subjetiva da pessoa tornando-se afetada. Assédio Moral é crime (Lei Contra o Assédio Moral - Lei nº 12.250, de 9 de fevereiro de 2006 e Projeto de reforma da Lei 8.112, sobre assédio moral).

4.7. Remuneração e Jornada de Trabalho

JAF METAL cumpre o que determina a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho vigente no País, e de acordo coletivo de trabalho entre o sindicato laboral da categoria e o patronal.

4.8. Prática Anticorrupção

A JAF METAL, repudia e não admite em hipótese alguma, qualquer ato de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, oferta ou consentimento a pressões para pagar propinas para funcionários públicos federais, estaduais e municipais ou trabalhadores de qualquer espécie, dos seus parceiros comerciais, prestadores de serviços ou terceirizados, qualquer porcentagem sobre um pagamento contratual.

4.9. Práticas leais de concorrência

A JAF METAL se compromete com uma conduta profissional, leal e ética com a concorrência. Em nenhuma hipótese será permitido a combinação de preços ou estratégias de mercado com concorrentes. Todo negócio será livre de manipulações ou quaisquer fraudes, sendo os nossos concorrentes tratados com respeito.

Nenhum colaborador está autorizado a divulgar informações internas, por qualquer meio, sem o consentimento e autorização prévia da direção. Para nós a concorrência deve ser enfrentada através de nossa competência e trabalhamos para isso. A livre concorrência é a melhor forma de fazermos negócios de maneira justa e saudável. Atuamos de forma íntegra e promovemos um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações de qualquer tipo.

4.10. Brindes e presentes

Somos totalmente a favor de fazer negócios de uma maneira que construa boas relações. Mas os presentes e brindes, mesmo de caráter institucional, devem ser analisados com precaução. E, no caso de dúvida, fazemos perguntas, conversamos entre nós, agimos com cuidado e tornamos as nossas ações transparentes.

4.11. Conflitos de interesse

Configura-se conflito de interesses quando o empregado ou sócio deixa o interesse próprio sobrepor ao interesse da empresa, ao ser influenciado para agir contra os princípios da empresa, tomando decisão inapropriada e contra suas responsabilidades profissionais.

Diversos são os exemplos de conflitos de interesses, entre eles destacamos os seguintes:

- Prestar serviços a concorrentes, utilizando a propriedade intelectual da JAF METAL;;
- Beneficiar-se de transações financeiras;

- Subordinação direta entre funcionário e familiar;
- Contratação de empresa pela área de trabalho do funcionário, quando este for sócio dessa empresa de forma direta ou indireta.;
- Para evitar e solucionar o conflito de interesses se faz necessário que o funcionário informe ao seu líder imediato sobre situações que possam interferir nas questões profissionais e/ou trazer prejuízos a Jaf Metal de forma a minimizar os riscos.

4.12. Preservação do Meio Ambiente

A JAF METAL, adota tecnologias que propiciem a utilização racional de recursos naturais e minimizam o impacto ambiental, atendendo à legislação aplicável, assume o compromisso para a preservação do meio ambiente.

4.13. Confidencialidade

A JAF METAL, cumpre as leis e normas vigentes referentes às informações pessoais, proprietárias e confidenciais em seu poder, pertencentes a clientes, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e parceiros.

Protocolo de Entrega

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA JAF METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Recebi um exemplar do Código de ética e conduta da empresa.
